DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 560/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9320/2022
PROTOCOLO	: 2184736
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico n.º 70/2022**, da **Prefeitura Municipal de Costa Rica**, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotivo do tipo ônibus rodoviário 0 Km, ano/modelo 2022/2022 ou superior, para auxiliar no transporte de servidores, munícipes e atletas a eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, além de outras atividades relacionadas ao esporte, lazer, cultura.

A Divisão de Fiscalização não realizou o controle prévio dessa licitação, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art.156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse

exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2023.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

AS